

**PORTARIA/IPESC Nº 1.431/2021**

**“RETIFICA Portaria/IPESC nº 1.232/2018 - Concede Aposentadoria Voluntária”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de aposentadoria voluntária formulado pela servidora TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 002240, constante do Processo/IPESC nº 170/2018, protocolizado no dia 12/04/2018;

**Considerando** o disposto no Art.3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005;

**Considerando** o disposto no Art.7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**Considerando** a Decisão Monocrática ao Processo TC: 6846/2018 inerente a Manifestação MPC Nº 00154/2021-3;

**Considerando** que foi realizado novo demonstrativo de adicional e nova instrução de fixação de proventos, com a devida base legal para as concessões, onde nestes atos administrativos não há interferência na decisão proferida pela concessão de aposentadoria voluntária da requerente;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICA a Portaria IPESC nº 1.232/2018 que Concede Aposentadoria Voluntária** à servidora **TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente, Carreira I-F, matrícula nº 002240 com proventos integrais, nos termos do Art.3º, incisos I, II, III, Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º.** Comunique-se a Secretaria Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Nove (09) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Executivo

Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**

Diretora Executiva

**PORTARIA/IPESC Nº 1.432/2021**

**“Concede Aposentadoria por Incapacidade”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor JOSÉ LUIZ SILVA DE CARVALHO ocupante do cargo de VIGIA, Carreira III, Letra F, Matrícula 001058, data de nascimento 17/09/1965, Constante do Processo/IPESC nº 362/2021, protocolizado no dia 03/09/2021 com APENSO ao Processo PMSJC Nº 1239/2021(Auxílio Doença) que vem devidamente assinado pelo requerente;

**Considerando** o disposto no Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações pela Lei Municipal nº2. 208/2021 datada em 12/01/2021.

**Considerando** que o requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo PMSJC Nº 1239/2021(Auxílio Doença) as fls.38, com base na legislação vigente à época, ora, Art.40,§1º,I,da CF/88 que disciplina os proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade** permanente a servidora JOSÉ LUIZ SILVA DE CARVALHO, ocupante do cargo de VÍGIA, Carreira III, Letra F, Matrícula 001058, com proventos PROPORCIONAIS da média aritmética e sem paridade, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil com c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Administração para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data da incapacidade atestada pelo Perito Oficial as fls. 37-38 do Processo PMSJC Nº 1239/2021(Auxílio Doença) ou seja, 15/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 09/11/2021,revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Nove (09) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Executivo

Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**

Diretora Executiva

Decreto Municipal. Nº 6.524/2021

**PORTARIA/IPESC Nº 1.433/2021**

**"Concede Aposentadoria por Incapacidade"**

**A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora IZABEL CRISTINA DA SILVA THOMPSON DE MENDONÇA ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, Carreira VI, Letra D, Matrícula 028404, data de nascimento 24/02/1971, Constante do Processo/IPESC nº 220/2021, protocolizado no dia 11/06/2021 com APENSO ao Processo IPESC Nº 465/2019(Auxílio Doença) que vem devidamente assinado pelo requerente;

**Considerando** o disposto no Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações pela Lei Municipal nº2. 208/2021 datada em 12/01/2021.

**Considerando** que a requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade permanente ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo IPESC Nº 465/2019

(Auxílio Doença) as fls.38-39, com base na legislação vigente à época, ora, Art.40,§1º, I, da CF/88 que disciplina os proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade** permanente a servidora IZABEL CRISTINA DA SILVA THOMPSON DE MENDONÇA, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, Carreira VI, Letra D, Matrícula 028404, com proventos PROPORCIONAIS da média aritmética e sem paridade, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil com c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Finanças para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data da incapacidade atestada pelo Perito Oficial as fls. 38-39 do Processo IPESC Nº 465/2019 (Auxílio Doença), ou seja, 15/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 09/11/2021, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Nove (09) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Executivo

Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**

Diretora Executiva

Decreto Municipal. Nº 6.524/2021